



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA
TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na modalidade presencial, a ser prestado pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na proposta da instituição selecionada.

Item	Descrição	CATSER* de	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços.	25232	Inscrição	1	R\$5.985,00	R\$5.985,00

*Código do serviço retirado do catálogo de compras do Governo Federal ([Catálogo ComprasGOV](#)).

1.1.1. O serviço possui natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 6º, XVIII, f, da Lei nº 14.133/21.

1.2. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, com base na hipótese do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa 21/2022 da AGU.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e proposta comercial.

1.5. Vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. A Proposta do contratado (Evento 3154891);

1.5.2. Eventuais anexos do TR e da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade e resultados pretendidos

2.1.1. A capacitação “7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços”, promovida pela Negócios Públicos, mostra-se relevante por abordar temas diretamente relacionados à atuação da unidade, especialmente contratos de terceirização, planejamento da contratação, julgamento, fiscalização administrativa, prevenção de riscos trabalhistas, repactuações, prorrogações, retenções de pagamento, conta vinculada e aplicação de penalidades.

O curso também contempla normas recentes e entendimentos aplicáveis à matéria, incluindo a Lei nº 14.133/2021, decretos, instruções normativas, entendimentos do TCU e jurisprudência trabalhista, contribuindo para a atualização da equipe, a uniformização do entendimento jurídico interno e o aprimoramento das manifestações da ASDG em processos de terceirização.

2.1.2. A quantidade foi estimada com base nas necessidades da unidade demandante.

2.1.3. Espera-se que após o curso, possa atualizar e perfeiçãoar as competências técnicas de servidor da ASDG acerca das normas, entendimentos e boas práticas aplicáveis às contratações de serviços terceirizados; aprimorar a qualidade técnica das manifestações jurídicas emitidas pela Assessoria, especialmente em processos que envolvam planejamento da contratação, julgamento de propostas, gestão e fiscalização contratual, repactuação, reajuste, prorrogação, retenção de pagamentos, conta vinculada, pagamento pelo fato gerador, prevenção de riscos trabalhistas e aplicação de penalidades; ampliar o conhecimento institucional acerca de boas práticas; fortalecer a atuação consultiva da ASDG, mediante maior domínio dos temas atuais e polêmicos relacionados à terceirização na Administração Pública; contribuir para a mitigação de riscos jurídicos, trabalhistas e administrativos nos processos de contratação e execução de serviços terceirizados;

2.2. Alinhamento estratégico

2.2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Capacitação, mas está alinhado com o seguinte objetivo estratégico ou macrodesafio:

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PA:	Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
Ação do Plano Anual de Capacitação do TRE/PA (PAC 2026)	Não. Será considerada a disponibilidade orçamentária e autorizada a capacitação pelo Diretor-Geral

2.3. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto e no item 4.2 deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na modalidade presencial, para execução da ação de capacitação no eixo temático de Terceirização de Serviços, a ser ministrado pela INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, conforme quadro abaixo:

Data da capacitação	16 a 19 de novembro de 2026
Quantidade de participantes	1 (uma)
Carga horária	32 horas
Objeto resumido (incluindo a modalidade)	7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços
Fundamento legal	Art. 6º, XVIII, f, da Lei nº 14.133/2021.
	<p>A arte de inovar na contratação e gestão de serviços terceirizados.</p> <p>Terceirização de mão de obra no Brasil e uso de ferramentas de IA – vamos otimizar o eterno RH?</p> <p>ETP e TR em serviços terceirizados: como construir especificações auditáveis sem repetições desnecessárias. Foco em: dimensionamento da</p>

Conteúdo programático

contratação, definição de unidades de medida, alinhamento com fiscalização futura

Podemos selecionar melhor nossos parceiros? Exigências de qualificação e contratuais possíveis e eficazes. Quem pode ser nosso parceiro? ME/EPP, Simples Nacional, Cooperativa, Pessoa Física, MEI, OS, OSCIP, Cooperativas, Entidade Sem Fins Lucrativos, Sócios de empresas - afinal quem pode participar das licitações?

Terceirização Fashion! Credenciamento, Registro de Preços, Contrata Mais Brasil para serviços terceirizados: o que cabe no seu bolso? Foco: estruturação, governança e riscos de descontrole.

Julgamento, habilitação e exequibilidade: como decidir com base nos entendimentos recentes do TCU
Conteúdo integrado: critérios de julgamento, diligência x inovação, análise de exequibilidade em serviços contínuos, decisões críticas documentadas

Facilities Prediais: integração dos serviços – gestão por performance e os desafios básicos: burocracia da gestão trabalhista. Inovar para conciliar!

Mesa Técnica Avançada: Modelagens modernas sob o crivo dos órgãos de controle: o que passa e o que não passa. Palestrantes: Thiago Zagatto, Lindineide Cardoso e Karine Machado

Demonstração analítica dos custos: uma visão sistêmica da elaboração do orçamento estimado dos contratos de terceirização – Lindineide Cardoso e demais palestrantes em breve Repetindo o sucesso de 2025, evento com três professores desmistificando a planilha de custos!

Oficina intensiva de elaboração e análise de planilha de custos – serviços de apoio administrativo

- > Necessidade, ETP, TR, CCT Parâmetro
- > Coleta de dados essenciais
- > Módulo 1 - Composição da Remuneração

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

- Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias
- Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.
- Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

- Submódulo 4.1 – Ausências Legais
- Submódulo 4.2 – Intervalo Intrajornada

<p>> Módulo 5 - Insumos Diversos</p> <p>> Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</p> <p>Reforma Tributária em Ação: Talk show dedicado aos efeitos da Reforma Tributária nos Contratos de Serviços Terceirizados</p> <p>Glosas, retenções, alterações contratuais e pagamento pelo fato-gerador: alternativas para evitar o superfaturamento nos contratos de terceirização.</p> <p>Aplicação de penalidades. Cláusulas proporcionais, detalhadas e completas - processo de apuração cuidadoso, conduzido sem nulidades pelos agentes competentes.</p> <p>Grandes impasses da conta vinculada: planilha adequada, retenções, liberações, reposições, compatibilização com glosas e intempéries contratuais</p> <p>Repactuação dos contratos com mão de obra exclusiva: preclusão, CCTs distintas, contratos híbridos (com e sem DEMO), efeitos retroativos e outros pontos polêmicos.</p>
--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Caracterização da situação de inexigibilidade

4.1.1 O serviço possui natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 6º, XVIII, f, da Lei nº 14.133/2021, considerando ainda o conteúdo a ser desenvolvido no treinamento, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência.

4.1.2. A inviabilidade de licitação decorre da natureza predominantemente intelectual e singular do objeto, da necessidade da Administração a ser satisfeita, que não permite a plena padronização entre os possíveis executores, dado que cada contrato dispõe de peculiaridades específicas como a metodologia aplicada, a complexidade e a profundidade do tema, a maturidade e o nível de conhecimento da turma, entre outras variáveis, que impactam diretamente na execução do serviço. Assim, a comparação entre as várias possíveis soluções não permitiria se dar por critérios objetivos, uma vez que cada contratado possui sua metodologia e abordagem, que se ajusta conforme as exigências e peculiaridades da Administração.

4.1.3. A notória especialização do executor está demonstrada conforme documentos a seguir listados:

1. Currículo Resumido da Instrutora (Evento SEI 3122767 - página 06 a 08);
2. Atestados de Capacidade Técnica (Evento SEI 3154883).

4.2 Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Deverá ser observado, no que aplicável, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (5ª ed.), notadamente as recomendações gerais relativas:

- 1) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- 2) declarar para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; (modelo da declaração - anexo I)
- 3) priorizar a disponibilização de material didático digital, evitando a utilização de material impresso.

4.3. Justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1. O valor da inscrição individual é de R\$5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Considerando a carga horária de 32 (trinta e duas) horas de treinamento, o valor da hora-aula, por inscrição efetivada, será de R\$ 187,04 (cento e oitenta e sete reais e quatro centavos), conforme apostos na tabela do item 1.1 e na proposta.

4.3.2. O valor proposto está compatível com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, comercializados pela futura contratada, conforme notas de empenho juntadas no evento 3156571, emitidas para outros contratantes, públicos e/ou privados, a menos de 1 (um) ano.

4.3.3. Abaixo consta quadro resumo das notas de empenho.

Nº DO DOC.	CONTRATANTE	CARGA HORÁRIA	Nº DE INSCRIÇÕES	VALOR GLOBAL	VALOR ALUNO	VALOR DA HORA-AULA
80020	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIAO	32	2	R\$ 11.970,00	R\$ 5.985,00	R\$187,04
01482	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	32	2	R\$ 11.970,00	R\$ 5.985,00	R\$187,04
23973	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	32	4	R\$ 23.940,00	R\$ 5.985,00	R\$187,04
MÉDIA					R\$ 5.985,00	R\$ 187,04

4.4 Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor da contratação e natureza do objeto.

4.5 Subcontratação

4.5.1 É vedada a subcontratação de empresas ou de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (art. 74, §4º, da Lei n. 14.133/21).

4.6. Certificação do curso

4.6.1 Deverá ser fornecido certificado ao final do curso/treinamento, contendo todos os dados do evento: executor, descrição do nome/tema do treinamento, nome completo do participante, período de realização e carga horária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) dias corridos, com início 16/11/2026 e término em 19/11/2026, na forma que se segue:

5.2. Os serviços serão prestados no endereço indicado na proposta comercial;

5.3. Os serviços serão prestados na modalidade presencial.

Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais didáticos, conforme previsto na proposta e programação do curso.

5.3.2. Disponibilizar lista de presença.

5.3.3. Envio de certificado ao final do curso.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações pactuadas na presente contratação.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Termo de Referência e proposta.

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

6.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente TR e no contrato (se houver).

6.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei, neste TR e no Contrato (se houver).

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.9.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações do Contratado:

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos (*se houver*), da proposta e programa do evento de capacitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades cabíveis.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.2.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.

6.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

6.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta.

6.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, proposta e programa do evento de capacitação, além das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação da conclusão do evento/serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo, no que couber, as seguintes diretrizes:

9.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.6. Para fins de liquidação, a fiscalização deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6.1. o prazo de validade;

9.6.2. a data da emissão;

9.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.6.5. o valor a pagar; e

9.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.9. A Fiscalização deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, **sem prejuízo do prosseguimento da liquidação**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

9.15. No caso de eventual atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da fórmula de correção monetária $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será

efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I. Pessoa Jurídica

9.18.1. Tributos Federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa;

9.18.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na [Lei Complementar nº 116](#), de 31.07.03, enquadrando o serviço no item 8.02 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18.3. A contratada (pessoa jurídica) deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a contratada sofrerá a retenção das alíquotas máximas previstas.

II. Pessoa Física

9.18.4. Imposto de Renda, conforme [Instrução Normativa RFB nº 1.500/2014](#);

9.18.5. Contribuição Previdenciária para o INSS, conforme [Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022](#); e

9.18.6. Imposto sobre Serviços (ISS), conforme [Lei Complementar nº 116/2003](#).

9.19. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas (item 9.18 e subitens), será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.20.1. Caso a empresa não comprove que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, o pagamento será realizado aplicando as retenções tributárias.

9.20.1.1 Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta, em 15/09/2026.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao

CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Certidão negativa consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Habilitação jurídica

11.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.15.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: STD

II) Fonte de Recursos: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

III) Programa de Trabalho / PTRES: 167.589

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

V) Plano Interno: CAPPAC.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **advertência**, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;

III. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. **Multa:**

V. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

VI. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade identificada

Fundamentação: inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

Diante do exposto neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação do serviço de treinamento no curso **7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços**, promovida pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, mostra-se relevante por abordar temas diretamente relacionados à atuação da unidade, especialmente contratos de terceirização, planejamento da contratação, julgamento, fiscalização administrativa, prevenção de riscos trabalhistas, repactuações, prorrogações, retenções de pagamento, conta vinculada e aplicação de penalidades.

Ademais, a escolha pela contratação direta da INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, por inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na sua notória especialização na área, conforme demonstrado pela documentação já citada em tópico específico, que comprova sua ampla experiência e avaliações positivas de outros órgãos públicos, tornando a competição inviável, nos termos do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado, o que assegura a economicidade da futura contratação.

Dessa forma, posicionamo-nos favoravelmente ao prosseguimento desta contratação por considerá-la oportuna, viável e alinhada ao interesse público.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

⇒ Declaração (Contratações - Declarações - Contratação Direta)

⇒ Proposta do fornecedor.

ANEXO I DECLARAÇÕES

_____[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF n.º _____[CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], _____[FUNÇÃO OU CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, que:

1 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Está ciente de todas as condições (prazos, requisitos da contratação, inclusive de sustentabilidade, obrigações, sanções administrativas) dispostas no Termo de Referência relativo à contratação do serviço, bem como concorda com o prosseguimento da contratação, confirmando os itens/valores elencados na proposta, com a ratificação das informações encaminhadas pela empresa a qual represento, obedecido o prazo de validade nela estabelecido para a solicitação do (s) serviço(s) ou entrega do(s) bem(ns).

2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Diante da exigência contida nos artigos 1º e 2º, inciso V, da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016, não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA.

Declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse TRE/PA imediatamente.

3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O TRE/PA

A teor do que prevê art.18, inc. XI e §4º da Lei nº 14.791/2023, não possui em seu quadro societário, membros que tenham qualquer vínculo com o Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA, direto ou indireto, ativo.

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL

A teor do que prevê o art. 14, inc. VI da Lei nº 14.133/2021 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não sofreu condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

A teor do que prevê o art. 92, inc. XVII da Lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.

6 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

_____[CIDADE]/_____[ESTADO], _____[DIA] de _____[MÊS] de _____[ANO].



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE SOCORRO CARDOSO GARCIA, Chefe de Seção**, em 20/10/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3160636** e o código CRC **EDBDC9FA**.

0009260-56.2026.6.14.8000

3160636v12